



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 345/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS
E A EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Srª **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a **EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05, sediada na Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TARCIO JOSE LIMA DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 4475453, expedida pela PC/PA, e CPF nº 852.310.962-53, em vista o que consta no Processo nº 3.412/2024, e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.013 – PMJ-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



CNPJ: 17.568.776/0001-05						
ENDEREÇO: RUA BERNARDO DA SILVA, 32, CENTRO, JACAREACANGA, PA, CEP 68195000,						
REPRESENTANTE: TARCIO JOSE LIMA DE AGUIAR , CPF:852.310.962-53						
E-MAIL: TEL.:(93) 99117-8249						
Item	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ACUCAR CRISTAL GRANULADO - EMBALAGEM 1KG	ITAMARATI	3.500	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
37	BOMBOM DE FRUTAS - PACOTE COM 700G	DOCESCONFIRMA	100	UNIDADE	R\$ 29,79	R\$ 2.979,00
38	BOMBOM JUJUBA - PACOTE COM 700G	GOMUTCHO	70	UNIDADE	R\$ 30,14	R\$ 2.109,80
39	BOMBOM TIPO PIRULITO - PACOTE COM 700G	TOFFANO	151	UNIDADE	R\$ 23,89	R\$ 3.607,39
40	BROCOLIS IN NATURA - KG COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORME E TIPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES. EMBALADOS EM BADEJAS LIMPAS EM PAPEL FILME.	ASA BRANCA FRIOS	45	QUILOGRAMA	R\$ 24,95	R\$ 1.122,75
41	CAFE TORRADO E MOIDO - EMBALAGEM DE 250G EMBALADO A VACUO, SELO DE PUREZA ABIC	MARATA	983	UNIDADE	R\$ 12,14	R\$ 11.933,62
42	CALABRESA DEFUMADA - EMBALAGEM DE 5 KG COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA SEM MANCHAS, PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO. SEGUIR OS PADROES MICROBIOLOGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO RDC N12 DE 02/01/0 ANVISA/MS.	EXCELENCIA	65	UNIDADE	R\$ 152,15	R\$ 9.889,75
44	CALDO DE GALINHA - CAIXINHA COM 2 CUBOS 19 G	KNON	50	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 160,00
45	CANELA MOIDA - PACOTE DE 100G	MAS SABOR	20	UNIDADE	R\$ 12,92	R\$ 258,40
46	CARNE BOVINA (PATINHO) IN NATURA FRESCA - KG	REGIONAL	1500	UNIDADE	R\$ 16,75	R\$ 25.125,00
47	CARNE BOVINA EM CONSERVA ENLATADA - EMBALAGEM 320G	REGIONAL	100	UNIDADE	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
48	CARNE BOVINA IN NATURA, COM OSSO TIPO (PA E AGULHA),	REGIONAL	900	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 10.710,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



	PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA - KG					
59	CEREAL INFANTIL 3 CEREAIS, SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM LATA DE 400G	NESTLE	250	UNIDADE	R\$ 18,34	R\$ 4.585,00
61	CHEIRO VERDE IN NATURA - MACO COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VICIOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	REGIONAL	400	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
62	CHOCOLATE BRANCO - EMBALAGEM BARRA 500G	MELKEN	33	UNIDADE	R\$ 46,12	R\$ 1.521,96
63	CHOCOLATE MEIO AMARGO - EMBALAGEM BARRA DE 500G	MELKEN	30	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 960,00
70	CORANTE COMESTÍVEL EM PO CORES VARIADAS - 5G	SOLF	5	UNIDADE	R\$ 20,50	R\$ 102,50
72	COUVE IN NATURA - MACO SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	REGIONAL	30	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 278,40
73	CREME DE LEITE - PRODUTO CONTENDO CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO. NÃO DEVE CONTER GLUTEM - EMBALAGEM DE 300G.	NESTLE	300	UNIDADE	R\$ 9,64	R\$ 2.892,00
81	ERVA DOCE - EMBALAGEM DE 50G	MAS SABOR	30	UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 204,00
82	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM LATA 170G	PRAMESSA	80	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 232,00
88	FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA - EMBALAGEM PCT 500G	NUTRIVILA	100	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 550,00
89	FARINHA DE TAPIOCA - EMBALAGEM PACOTE 500G	SANTA MARIA	60	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 720,00
90	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM PO - EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG	DONA BENTA	100	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



91	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM PO - EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG	DONA BENTA	300	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
92	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA IN NATURA LIVRE DE IMPUREZAS E INSETO - EMBALAGEM DE 1 KG	KUMBUCA	600	QUILOGRAMA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
93	FEIJÃO TIPO RAJADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	KUMBUCA	100	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
94	FEIJÃO, TIPO CLASSE PRETO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANAO, - EMBALAGEM DE 1 KG.	KUMBUCA	300	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
95	FERMENTO QUÍMICO EM PO - EMBALAGEM COM 100G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PESO LÍQUIDO: 100G.	PÓ ROYAL	40	UNIDADE	R\$ 7,16	R\$ 286,40
97	FILE DE PEIXE CONGELADO - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM BANDEJAS DE ISOPOR, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTES E LACRADAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 KG. DEVE APRESENTAR CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DE INSPEÇÃO. TIPOS DE PEIXE: DOURADA, PESCADA, TILÁPIA E FILHOTE.	REGIONAL	500	QUILOGRAMA	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
98	FLOCÃO DE ARROZ - EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 500G PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE		200	UNIDADE	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



	ARROZ DE 1 QUALIDADE,DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTOS COMPOSTO DE 100% DE ARROZ FLOCADO, BRANCO LIVRE DE UMIDADE					
99	FLOCAO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G FARINHA DE MILHO FLOCADA, PARA O PREPARO DE CUSCUZ, COM COLORACAO, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE UMIDADE E DE MATERIAL ESTRANHO A SUA COMPOSICAO, QUE COMPROMETEM A QUALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACAO NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, SAC - SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDERECO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NUTRIVITA	255	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 1.275,00
108	GELATINA PO - EMBALAGEM CX COM 20G (SABORES VARIADOS)	NEILAR	200	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 350,00
109	GELO EM BARRA DE 10 KG - BARRA	ESCONDERIJO DISTRIBUIDORA	290	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 3.480,00
110	GELO TRITURADO - PACOTE 5KG	ESCONDERIJO DISTRIBUIDORA	300	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
111	GOIABADA EM LATA - EMBALAGEM COM 600G	PREDILECTA	71	UNIDADE	R\$ 15,14	R\$ 1.074,94
112	GOMA DE TAPIOCA - EMBALAGEM COM 500G	LOPES	150	UNIDADE	R\$ 10,61	R\$ 1.591,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



114	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 540G- EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	NESTLE	300	UNIDADE	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
117	LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200 ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, CONTENDO LEITE DE COCO, AGUA E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE TETRA PAK, PLASTICO OU VIDRO	FRUTA SUL	30	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 195,00
119	LEITE DESNATADO UHT TETRAPAK - EMBALAGEM DE 1 LITRO	ELEGÊ		UNIDADE	R\$ 11,75	R\$ -
120	LEITE EM PO INTEGRAL - EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG	CGGL	250	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
121	LEITE EM PO TIPO INTEGRAL - EMBALAGEM EM LATA DE 380G	NESTLE	50	UNIDADE	R\$ 28,82	R\$ 1.441,00
122	LEITE EM PO, TIPO INTEGRAL - EMBALAGEM PACOTE COM 400G	DOBEM	2000	UNIDADE	R\$ 16,40	R\$ 32.800,00
124	LIMAO IN NATURA - KG SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS. COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO	REGIONAL	42	QUILOGRAMA	R\$ 10,90	R\$ 457,80
127	MACARRAO PARA SOPA - EMBALAGEM 500G	TODESCHINI	200	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
128	MAIONESE - EMBALAGEM COM 270G	QUERO	74	UNIDADE	R\$ 8,15	R\$ 603,10
129	MAMAO PAPAIA IN NATURA, REGIONAL, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO - KG	REGIONAL	220	QUILOGRAMA	R\$ 15,68	R\$ 3.449,60
130	MANDIOCA IN NATURA REGIONAL (MACAXEIRA) - KG	REGIONAL	100	QUILOGRAMA	R\$ 9,28	R\$ 928,00
132	MARGARINA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G A BASE DE OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, AGUA, SAL, LEITE EM PO RECONSTITUIDO/VIT. A, AROMA DE MANTEIGA IDENTICO AO NATURAL/CORANTE NATURAL DE URUCUM/CURCUMA	PRIMOR	757	UNIDADE	R\$ 10,61	R\$ 8.031,77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



135	MAXIXE IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS - KG	REGIONAL	40	QUILOGRAMA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
136	MELANCIA IN NATURA, REGIONAL, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO - KG	REGIONAL	600	QUILOGRAMA	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
137	MELAO IN NATURA, REGIONAL, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME - KG	ASA BRANCA FRIOS	200	QUILOGRAMA	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
138	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM PACOTE 500G	AMAFIL	300	UNIDADE	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
139	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM LATA COM 170G	QUERO	200	UNIDADE	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
143	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG	FRIATO	100	QUILOGRAMA	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
145	OLEO DE GIRASSOL - EMBALAGEM DE 900 ML	SINHÁ	150	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
146	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML COMESTIVEL, MATERIA-PRIMA SEMENTE DE SOJA, APLICACAO CULINARIA EM GERAL, TIPO REFINADO	SOYA	400	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
147	OVO TAMANHO EXTRA, PESO 62G, ORIGEM GALINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VERMELHO E BRANCO - CARTELA COM 30 UNIDADES	SINOP	217	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 6.293,00
148	PAO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/SAL/ACUCAR /, GORDURA TIPO VEGETAL E AGUA ,COM CASCA, CORTADO EM FATIAS. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENCA DE FUNGOS E NAO SERA PERMITIDA A ADICAO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCAO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATOXICO,	PADARIA BETEL	400	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



	FATIADO CONTENDO ENTRE 20 (VINTE) 25 (VINTE E CINCO) FATIAS, COM O ROTULO DAS INFORMACOES NUTRICIONAIS DEVE SER IMPRESSA NA EMBALAGEM ; CONTENDO NA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA D 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE ATE 500 G					
149	PAO DE SAL, TIPO FRANCES UNIDADES DE 50G DUAS ENTREGAS DIARIAS 7:00 DA MANHA E 13:00 DA TARDE. PAO FRESCO NAS DUAS ENTREGAS	PADARIA BETEL	6.000	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
150	PAO DOCE COM COBERTURA DE GLACE, UNIDADE DE 50G ENTREGA CONFORME SOLICITACAO	PADARIA BETEL	500	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 650,00
151	PAO DOCE DE BATATA UNIDADE DE 50G ENTREGA CONFORME SOLICITACAO	PADARIA BETEL	100	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 100,00
152	PAO MASSA FINA PARA HOT DOG, UNIDADE DE 50G	PADARIA BETEL	6800	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 6.120,00
154	PEPINO IN NATURA, REGIONAL, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME - KG	REGIONAL	50	QUILOGRAMA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
155	PERA IN NATURA, SEM FERIMENTOS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, COM COLORACAO UNIFORME - KG	ASA BRANCA FRIOS	100	QUILOGRAMA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
156	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA - KG	REGIONAL	50	QUILOGRAMA	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
157	PIMENTA DO REINO MOIDA - PACOTE 100G	MAS SABOR	50	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 425,00
158	PIMENTAO IN NATURA, SEM FERIMENTOS COM COLORACAO UNIFORME	ASA BRANCA FRIOS	50	QUILOGRAMA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
159	POLPA DE ACAI - LITRO	REGIONAL	155	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 4.340,00
160	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, CUPUACU,	REGIONAL	500	QUILOGRAMA	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



	TAPEREBA E GRAVIOLA, CAJU) - EMBALAGEM DE 1KG, ROTULO COM SELO DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE					
161	PRESUNTO MAGRO, COZIDO FATIADO, PRESUNTO SUINO MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA. PRODUTO FRESCO, REFRIGERADO - KG	PERGIGÃO	300	QUILOGRAMA	R\$ 40,06	R\$ 12.018,00
162	QUEIJO MUSSARELA - TIPO MUSSARELA FATIADO COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PROPRIO. - KG	APUI	350	QUILOGRAMA	R\$ 57,08	R\$ 19.978,00
164	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES COLA/LARANJA/UVA - PACOTE COM 6 UND	COCA COLA	500	UNIDADE	R\$ 58,95	R\$ 29.475,00
166	REPOLHO IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO - KG	ASA BRANCA FRIOS	238	QUILOGRAMA	13,15	R\$ 3.129,70
167	SAL REFINADO - EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG APLICACAO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO DE SODIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICIO ALUMINIO SODIO, ACIDEZ 7,50 PH -	NOTA	300	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
168	SALSICHA BOVINA CONGELADA	FRIATO	200	QUILOGRAMA	R\$ 24,88	R\$ 4.976,00
169	SALSICHA PACOTE COM 5KG	FRIATO	10	UNIDADE	R\$ 67,44	R\$ 674,40
170	SARDINHA - EMBALAGEM LATA 125G	GOMES DA COSTA	450	UNIDADE	R\$ 10,34	R\$ 4.653,00
171	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - EMBALAGEM LATA 170G	QUERO	350	UNIDADE	R\$ 8,03	R\$ 2.810,50
175	SOPAO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM COM 200G	NEILAR	70	UNIDADE	R\$ 13,06	R\$ 914,20
176	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM GARRAFA 500ML	DAFRUTA	1.000	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



177	SUCO DE FRUTAS EM PO - EMBALAGEM PACOTE 25G	MIOL	400	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 672,00
180	TANGERINA IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO -KG	REGIONAL	75	QUILOGRAMA	R\$ 6,45	R\$ 483,75
181	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - EMBALAGEM 500G	NERO	30	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 190,20
183	TEMPERO EM PO SACHE PARA ARROZ, FEIJAO E CARNE - EMBALAGEM PCT C/ 12 SACHES DE 60G	NEILAR	50	UNIDADE	R\$ 4,55	R\$ 227,50
184	TOMATE IN NATURA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO - KG	ASA BRANCA FRIOS	200	QUILOGRAMA	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
185	UVA IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS - KG	ASA BRANCA FRIOS	130	QUILOGRAMA	R\$ 16,81	R\$ 2.185,30
186	VAGEM IN NATURA REGIONAL (PCT 1KG)	REGIONAL	20	QUILOGRAMA	R\$ 18,33	R\$ 366,60
187	VINAGRE BRANCO - EMBALAGEM FRASCO 750 ML MATERIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO	VIRROSA	350	UNIDADE	R\$ 5,03	R\$ 1.760,50
188	VINAGRE TINTO - EMBALAGEM EM GARRAFA 750 ML MATERIA PRIMA VINHO TINTO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,5 PER, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPO,	VIRROSA	100	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 543,00
VALOR TOTAL						R\$ 381.733,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$381.733,33**(trezentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.122.1526.2090 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso : 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.092 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.093 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes –(PAEFIEMSE)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.094 Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 50 FMAS - Fundo M. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.095 Manutenção do Programa primeira Infância SUAS (Criança Feliz)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA,
CEP 68.195-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS
Elemento de Despesas: 33.90.32.00 Material ,bem ou serv.p/ dist. Grt
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.0011.2.096 Bloco de Proteção Social Basica -Estado (Contrapartida Estadual)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 /166100000

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.243.1535. 2097 Manutencao do Centro de Referencia Especial da Assistencia Social -CREAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 /166100000/166000000

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.0126.2.099 Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos SCFV Pessoa Idosa
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS
Elemento de Despesas: 33.90.32.00 Material ,bem ou serv.p/ dist.gratuita
Fonte de Recurso: 166000000 Transferência de Recurso do FNAS

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.1526.2.102 Atendimento Pessoa Situação deVulnerab. Temporária e Benefícios Eventuais
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 Material , bem ou Serv. p/dist. Gratuita
Fonte de Recurso: 150000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166100000 Transferência Rec. Fundo estaduais ass Social

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.1532.2.104 Manutenção do Programa Equipe Volante (Piso Básico Variável III)
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 1660000 Transferência de Recursos do FNAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.1532.2.105 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:16600000 Transferência de Recursos do FNAS
Fonte de Recurso:166100000 Transferência Rec. Fundo estaduais ass. sociais

Órgão: 50 FMAS - Fundo Mun. De Assist. Social/SMAS
Unidade Orçamentária: 5051 Secretaria Municipal de assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.1535.2106 Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família -PAEFI
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:16600000 Transferência de Recursos do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA

CNPJ: 17.568.776/0001-05

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 0759



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



CONTA CORRENTE: 522183-8

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é 5 (cinco) dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. Jefferson Rene de Oliveira, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de Nº130/2021 -PMJ/GP anexo a este contrato.

10.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



12.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacareacanga/PA, 26 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA
CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE

MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA

CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05

TARCIO JOSE LIMA DE AGUIAR

CPF:852.310.962-53

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____